Vassouras, 27 de março de 2019.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 186/2019**
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 023/2019.
Ref.: Promove a desafetação de parte do imóvel público municipal, terreno contendo área de 362,00 m² e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a cessão de direito real de uso dessa área à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vassouras/RJ.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que promove a desafetação de parte do imóvel público municipal, terreno contendo área de 362,00 m² e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a cessão de direito real de uso dessa área à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vassouras/RJ, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 023/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

*Severino Ananias Dias Filho*
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
28 MAR. 2019
PROTOCOLO Nº 157/2019

Excelentíssimo Senhor
**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

# MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 023/2019**

Vassouras, 27 de março de 2019.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª.,Projeto de Lei que promove a desafetação de parte do imóvel público municipal, terreno contendo área de 362,00 m² e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a cessão de direito real de uso dessa área à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vassouras/RJ.

A referida área encontra-se situada nas proximidades do fórum local, sendo ideal para a construção da tão almejada "Casa do Advogado".

A Lei Municipal nº 2.778, de 24 de setembro de 2014, cuja cópia ora faço juntada, já autorizava a cessão de uso do terreno à Ordem dos Advogados do Brasil. No entanto, por razões alheias à vontade dos representantes da classe não foi possível o cumprimento do prazo determinado no artigo 4º da lei em comento para a construção das instalações. Isto posto, considerando que o prazo já se esgotou, mister se faz apresentação de novo projeto de lei autorizando a cessão real de uso dessa área à OAB/RJ.

Desde há muito os advogados desta municipalidade necessitam e desejam, como incremento à dignidade da pessoa humana e do operador do Direito, ter sua sede definitiva, uma referência física que externe, efetivamente,

o que traduz o artigo 133, da Carta da República, ou seja, **tornar proporcional a importância dos Advogados para a democracia para com o tratamento que lhes seja dispensando na prática, no dia a dia**.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei que, após a Douta apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará, ainda, uma maior acessibilidade para a população, **quanto ao acesso à justiça, posto que suprimidos gastos com aluguel e manutenção atuais, suportados pela Ordem dos Advogados, a mesma poderá aplicar seus recursos numa aproximação daqueles menos favorecidos à real e efetiva justiça.**

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Severino Ananias Dias Filho**
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº _____, de __ de ___ de ____.**

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, TERRENO CONTENDO ÁREA DE 362,00 M² E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DESSA ÁREA À OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO VASSOURAS/RJ.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art.1º** - Fica desafetada de uso comum do povo a área de terras medindo 362,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); medindo 13,50 m (treze metros e meio) de frente para a Rua Francisco de Assis; medindo 34,00 m (trinta e quatro) metros à esquerda confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Vassouras, medindo 09,50 m (nove metros e meio) de fundos confrontando com terreno do Hospital Eufrásia Teixeira Leite; medindo 30,00 (trinta metros) à esquerda, confrontando com terreno do Grupo Espírita Fraternidade Francisco de Assis, cuja planta respectiva resta transcrita no ANEXO-I a esse projeto de Lei, a ser desmembrada de área remanescente de 44.116,00 m2, constituída sob a matrícula nº 12.070 do Cartório de 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Vassouras/RJ.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso, por documento hábil e prazo de 30 (trinta) anos, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Vassouras/RJ, a área de terras descrita no artigo anterior, cuja destinação é para construção da sede da Subseção da OAB de Vassouras.

**Art.3º** - O órgão Cessionário não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades públicas ou privadas sem prévia autorização legislativa.

**Art.4º** - As obras de construção previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Lei e, concluídas no máximo em 72 (setenta e dois) meses, a contar do início das obras.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, destinado a construção das instalações do órgão, na hipótese da entidade não iniciar ou concluir as obras de sua sede perder-se-á seu objeto, tornando nula de pleno direito a presente Cessão, retornando ao patrimônio do Município o bem desafetado.

**Art.5º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária.

**Art.6º** - A partir da vigência desta Lei, todos os encargos *propter rem* civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficará a cargo da Cessionária durante o tempo de vigência da Cessão.

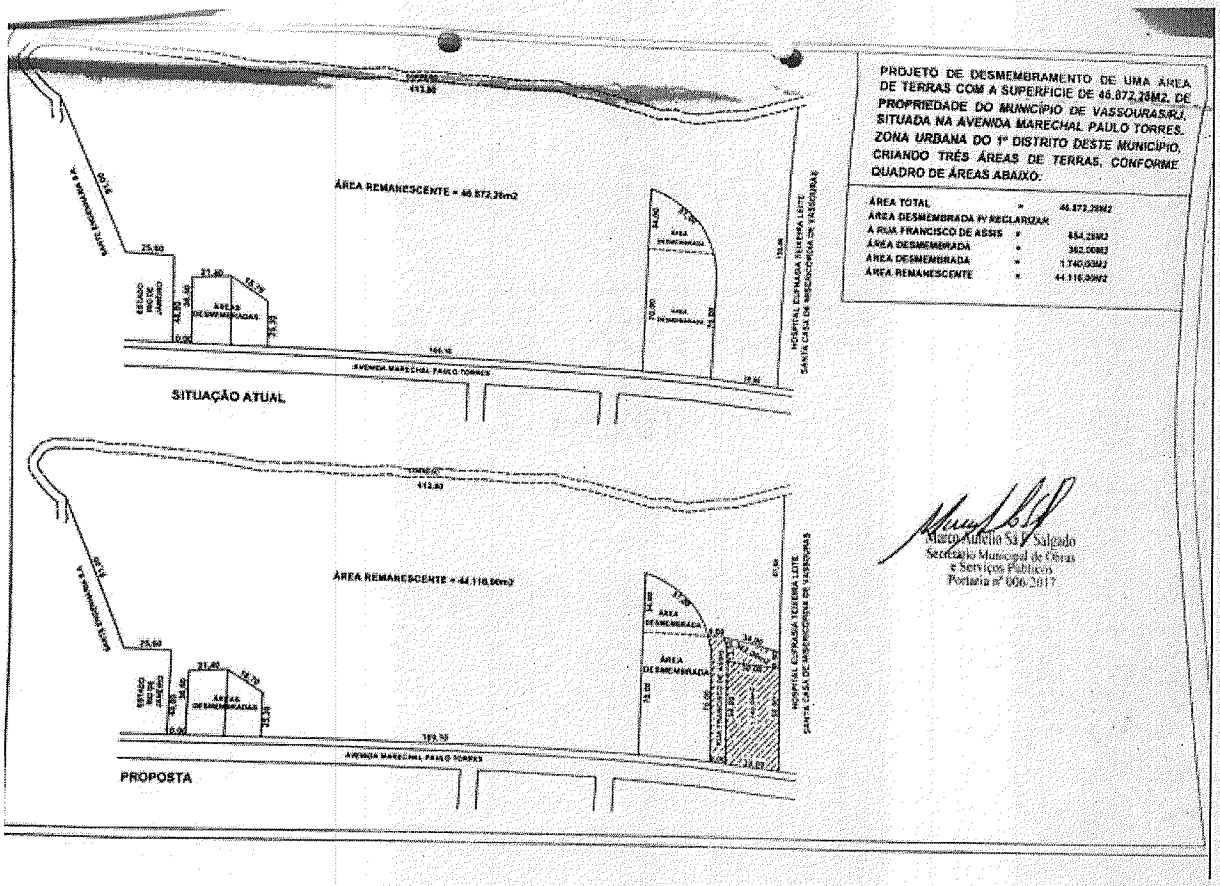
**Art.7º** - O Descumprimento dos dispostos nesta Lei, a modificação da finalidade da Cessão ou a Extinção da Subseção da Cessionária no Município, farão com que o imóvel reverta automaticamente e de plano direito à posso do Município de Vassouras, com todas as benfeitorias nele realizadas, não gerando direito à indenização ou compensação.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.778, de 24 de setembro de 2014.

Vassouras, 12 de março de 2019.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**
Prefeito

# ANEXO I


PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 46.872,28M2, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, SITUADA NA AVENIDA MARECHAL PAULO TORRES, ZONA URBANA DO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, CRIANDO TRÊS ÁREAS DE TERRAS, CONFORME QUADRO DE ÁREAS ABAIXO:
ÁREA TOTAL = 46.872,28M2
ÁREA DESMEMBRADA P/ RECLARIZAR A RUA FRANCISCO DE ASSIS = 654,28M2
ÁREA DESMEMBRADA = 382,00M2
ÁREA DESMEMBRADA = 1.740,00M2
ÁREA REMANESCENTE = 44.116,00M2
ÁREA REMANESCENTE = 46.872,28m2
SITUAÇÃO ATUAL
ÁREA REMANESCENTE = 44.116,00m2
PROPOSTA
AVENIDA MARECHAL PAULO TORRES
Mario Aurelio Sá Salgado
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 006/2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

# LEI N.º 2.778, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**Promove a desafetação de parte do imóvel Público Municipal, terreno contendo área de 362,00 m2 e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a cessão de direito real de uso dessa área à OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO VASSOURAS/RJ.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art.1º** - Fica desafetada de uso comum do povo a área de terras medindo 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); medindo 13,50 m (treze metros e meio) de frente para a Rua Francisco de Assis; medindo 34,00 m (trinta e quatro) metros a esquerda confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Vassouras; medindo 09,50 m (nove metros e meio) de fundos confrontando com terreno do Hospital Eufrásia Teixeira Leite; medindo 30,00 (trinta metros) à esquerda, confrontando com terreno do Grupo Espírita Fraternidade Francisco de Assis, cuja planta respectiva resta transcrita no **ANEXO-I** a esse projeto de Lei, a ser desmembrada de área remanescente de 46.510,28 m2, constituída sob a matrícula nº 12.070 do Cartório de 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Vassouras/RJ.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso, por documento hábil e prazo de 30 (trinta) anos, à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vassouras/RJ, a área de terras descrita no artigo anterior, cuja destinação é para construção da sede da Subseção da OAB de Vassouras.

**Art.3º** - O órgão Cessionário não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades públicas ou privadas sem prévia autorização legislativa.

**Art.4º** - As obras de construção previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Lei e, concluídas em um máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das obras.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estipulado no *caput* deste artigo, destinado a construção das instalações do órgão, na hipótese de a entidade não iniciar ou concluir as obras de sua sede perder-se-á seu objeto, tornando nula de pleno direito a presente Cessão, retornando ao patrimônio do Município o bem desafetado.

**Art.5º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária.

**Art.6º** - A partir da vigência desta Lei, todos os encargos "propter rem" civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficará a cargo da Cessionária durante o tempo de vigência da Cessão.

**Art.7º** - O Descumprimento dos dispostos nesta Lei, a modificação da finalidade da Cessão ou a Extinção da Subseção da Cessionária no Município, farão com que o imóvel reverta automaticamente e de plano direito à posso do Município de Vassouras, com todas as benfeitorias nele realizadas, não gerando direito à indenização ou compensação.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Vassouras, 24 de setembro de 2014.

*Renan Vinícius Santos de Oliveira*
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 405/2014 de autoria do Poder Executivo.

Livro: 2 / Matrícula: 12070

# Cartório do 3.º Ofício
VASSOURAS - RJ
## REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - RH

RS. 189
ANO 1994

**MATRÍCULA N.º 12.070** - IMÓVEL - Uma área de terras com 52.143,00 metros quadrados, situada à Avenida Marechal Paulo Torres, zona urbana desta Cidade, 1º Distrito deste Município, desmembrada de maior porção do imóvel "Chacara das Palmeiras", sita à rua Francisco Rodrigues, 163, medindo conforme planta constante da Avr.02 livro 3-P, fls.300, nº1.488, no 2º Ofc. local, da maneira seguinte:300,00m de frente para a citada Avenida Marechal Paulo Torres; 155,00m pelo lado esquerdo, com a área remanescente da dita Chacara; 48,00m mais 25,60m com / a Delegacia de Policia e 91,00m com propriedade de Luiz Antonio Ibrahim ou sucessôres; e, finalmente, nos fundos 413,80m com o córrego. PROPRIETÁRIO:- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras. REGISTRO / DO IMÓVEL:- No Cartório do 2º Ofício local, no livro 3-P, fls. 300, sob número de ordem 1.488, conforme Certidão atualizada e negativa de ônus arquivada.

Vassouras, 31 de março de 1995.
O Oficial

X-X-X-X-X-X-X-X-X

Avr.1- 12.070- Averbo aqui ter a proprietária Irmandade de Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Vassouras construido anteriormente á 1966, na área de terras com 52.143m2., objeto desta Matrícula, 06 casas residenciais, que ora juridicamente se aderem ao imóvel em geral, coletadas pelos nºs 531, 539, 715, 719, 729 e 739, da dita Avenida Marechal Paulo Torres, zona urbana desta Cidade, respectivamente com 60,39m2., 36,90m2 - 71,69m2- 56,98m2 16,17m2 e 82,55m2 de áreas construidas. Tudo conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Vassouras, expedida em 20/01/95, proc. comprobatória da ocorrência,arquivada juntamente com requerimento da interessado(Município de / Vassouras), datado de 30/03/95, em forma legal.

Vassouras, 31 de março de 1995.
O Oficial

R.2- 12.070- Registro aqui a desapropriação amigável, pactuada por Escritura lavrada em Notas do 2º Ofício/ local, no livro 114, fls. 139v/140, ato 049, em 31 de dezembro de 1981, apresentada a registro por certidão datada de 14 de abril de 1992, por via da qual a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras, representada pelos Juízes, Provedor, Tesoureiro e Procurador da Mesa Administrativa, alienou ao Município de Vassouras, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Pedro Ivo da Costa, brasileiro, casado, Serventuario da Justiça, residente á rua Alvaro Alvim, 35, nesta Cidade, Id. 384.453 IFP e CPF- 049.913.387-00, do imóvel acima matriculado, sito á Avenida Marechal Paulo Torres, nºs. 533, 539, 715, 719, 729 e 739, zona urbana desta Cidade,1º Distrito Municipal, constante de 06 casas residenciais e respectivo terreno com a área de 52.143,00m2., desmembrado de maior porção da Chacara das Palmeiras. Valor do contrato:Cr$15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), pagável nos termos da Escritura. Condições do contrato:A desapropriação tem por finalidade os requisitos de proteção á saude e garantia do bem estar social de seus habitantes, na ampliação e criação de um Centro Comunitário / e Parque de Lazer, o que constitui obrigação imunscetível de descaracterização ou revogação. O eventual desvio de finalidade ou a só alteração de destino ou fim de interesse público,importará lesão ao patrimônio público Municipal,pela ofensa a um bem de valor ecológico, paisagístico e cultural da coletividade e redução do bem estar/ comunal, suscetível de defesa nas vias judiciais por qualquer cidadão,bem como cessar de gerar a agulção do direito de retorno do bem ao patrimônio da expropriada ou sucessora sua, a qualquer título, observadas as disposições da lei apreciávais. Lei 713/83-20% Darj Ag.138-05A102.(Protocolo 20.245).

Vassouras, 31 de março de 1995.
O Oficial

Avr.3- 12.070- Averbo aqui ter a proprietária Prefeitura Municipal de Vassouras, desmembrado do imóvel acima descrito, UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.835,00 metros quadrados, tendo 40,50m de frente para a Avenida Marechal Paulo/ Torres; pelo lado direito 70,00m com a área restante; pelo lado esquerdo 70,00m também confrontando com a área - restante; e fundos 40,50m confrontando com a área remanescente. Que, em consequência o imóvel acima matriculado,/ fica com a ÁREA REMANESCENTE com 49.308,00m2., com benfeitorias, medindo: 39,00m de frente para a citada Avenida Mal. Paulo Torres; de um lado 155,00m confrontando com terras do Hospital, restante da Chacara das Palmeiras;fun-

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Vassouras - RJ
21 MAR. 2019
Rua Gaetano Furquim, 231
Loja 02 - Vassouras - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 14337036
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

fundos, em linha sinuosa, em lances de 413,80m confrontando com o corrego existente; de outro lado, por uma linha quebrada mede uma réta de 91,00m, até o corrego, confrontando com a firma Sarte Engenharia S/A, daí uma linha / quebrada de 25,60m mais outra de 48,00m, confrontando, nesses lances com a área já desmembrada da Delegacia, até/ atingir a citada Avenida; daí uma linha réta de 22,50m, confrontando com a mencionada Av. Mal. Paulo Torres; até um ponto, daí sobe uma linha de 70,00m daí mais outra de 40,50m, daí desce uma linha de 70,00m, confrontando nesses lances com a área desmembrada de 2.835,00m2., já descrita. Tudo conforme planta do Agr. Alcides L. Paixão, / CREA 19- IR- 5a. Região, aprovada pela Prefeitura Municipal de Vassouras, proc. 3572/96, de 31/07/96, comprobatória da ocorrência, arquivada juntamente com Requerimento da proprietária, de 09/08/96, em forma legal. Condições: Conforme Ofício nº 030/96, de 10/05/96, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras, na pessoa do Provedor Raul de Ávila Martins, houve a devida concordância, exclusivamente para construção do Forum da Comarca de Vassouras, também arquivado junto com cópia da Lei 1.742, de 13/05/96, da Câmara Municipal de Vassouras, que autoriza a doação da área desmembrada ao Governo do Estado do Riode Janeiro para construção das instalações / do Forum desta Comarca, não podendo ser utilizada para outros fins.(sem custas).

Vassouras, 03 de setembro de 1996.

O Oficial

Avr.4- 12.070 - Averbo aqui para os fins regulares que a doação da área de 2.835,00m2., do imóvel constante desta Matricula e mencionado na Avr.3, é para o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e não como constou na condição imposta na citada Avr.3(Governo do Estado do Rio de Janeiro), ficando retificada nêste particular,conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.769, de 27/12/96, que altera a redação do Art. 1º, da Lei 1.742, de 13/05/96, arquivada juntamente com Requerimento do Município de Vassouras, de 20/02/97, em forma legal, ficando,- todavia, inalterado as demais condições contidas na Lei 1.742, que serviu para a mencionada Avr.3. Nota: Matriculado a área de 2.835,00m2: 2-HK, fls.133, nº 12.593

Vassouras, 21 de fevereiro 1997.

O Oficial

Avr.5- 12.070- Averbo aqui ter o proprietário Município de Vassouras, desmembrado da área remanescente objeto desta Matricula e Avr.3, com 49.308,00m2., duas áreas de terras distintas e autônomas,uma com 798,80m2.,tendo 21,40m de frente, para a Av.Mal. Paulo Torres; lado direito 36,58m confrontando com a área remanescente; do lado esquerdo 38,10m com a área de 646,92m2; e nos fundos 21,40m confrontando com dita área restante; e outra com a superfície de 646,92m2., tendo 20,00m de frente para dita Avenida; lado direito 38,10m com a área acima descrita ; do lado esquerdo 25,30m com a área remanescente; e fundos 18,70m em linha quebrada também com a área restante. Que, em conseqüência o imóvel ficou com UM REMANESCENTE DE 47.862,28m2 com benfeitorias, assim: de forma irregular com uma linha réta de 39,00m de frente para a Av. Mal. Paulo Torres; de um lado 155,00m com terras do Hospital - restante da Chácara das Palmeiras; fundos exlinha sinuosa em lances de 413,80m com o córrego existente; de outro lado por uma linha quebrada em réta de 91,00m até o córrego, confrontando com a firma Sarte Eng. S/A; daí uma linha quebrada de 25,60m mais outra de 48,00m confrontando nesses lances com a área desmembrada da Delegacia; até atingir a citada Avenida; daí em uma linha de 10,00m de frente para dita Avenida até um ponto; daí sobe uma linha de 36,58m daí mais outra de 21,40m que confronta com a área desmembrada de 798,80m2; daí mais 18,70m em linha quebrada daí desce em linha réta de 25,30m até atingir a citada Avenida, que confronta com a área desmembrada de 646,92m2 daí em linha réta de 169,10m confrontando com a dita Avenida Mal. Paulo Torres até um ponto; daí/ sobe uma linha de 70,00m daí mais outra de 40,50m; daí desce uma linha réta de 70,00m confrontando nesses lances com a área já desmembrada de 2.835,00m2. Tudo conforme planta da Arq. Renata Alves Pereira, CREA 991012810,aprovada pela Prefeitura Municipal de Vassouras, em 30/07/01, bem como ART nº AC-29961, comprobatórios da ocorrência bem ainda concordancia da Irmandade Santa Casa de misericórdia de Vassouras, de 31/07/01, arquivados junto com / Requerimento da Prefeitura Municipal de Vassouras, em 01/08/01, em forma legal, que serviu para esta averbação . Sem custas. (Protocolo 23.291).

Nota:Mat.área 798,80m2: 2-HO,fls.130,Mat.13.338.

Vassouras, 07 de agosto de 2001.

O Oficial

TRANSPORTADO PARA O LIVRO 2-BS, FLS. 075- ART. 231- INCISO II LEI 6.015.

Vassouras, 20 de agosto de 2009.

O Oficial

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Vassouras - RJ
21 MAR. 2019
Rua Barão de Furquim, 231
Loja 02 - Vassouras - RJ

FSC
FSC® C103334

# Cartório do 3° Ofício

VASSOURAS - ESTADO DO RIO - TEL.:(024) 2471-1578

**LIVRO 2-BS** — **REGISTRO DE IMÓVEIS** — **FLS 025** **ANO 2009**

**MATRÍCULA N°. 12.070** – **Transportado do livro 2-BH, fls.180, Matrícula 12.070 – (Art. 231 – Inciso II – Lei n°. 6.015/73)** – **Continuação** dos lançamentos de registros e averbações, relativos ao **Imóvel situado na Av. Mal. Paulo Torres, n°s.533, 539, 715, 719, 729 e 739**, na zona urbana desta Cidade, 1°. Distrito deste Município, constante de **06 casas residenciais e respectivo terreno próprio com a área restante de 47.862,28m2, antes do imóvel "Chácara das Palmeiras"**. **Condições do contrato** (ver R.02, na citada Matrícula 12.070).

Vassouras, 20 de agosto de 2009.
O Oficial

**AVR.06 – 12.070** – Averbo aqui ter o proprietário **Município de Vassouras, qualificado no R.02, CNPJ n°.32.412.819/0001-52**, desmembrado da área restante de 47.862,28m2, descrita, na Avr.05, **um terreno com a superfície de 990,00m2**, tendo 40,50m na confrontação com imóvel do Poder Judiciário (Fórum Vassouras); de um lado 34,00m mais 57,00m, em curva confrontando com a área restante. Que em consequência **o imóvel ficou com a área remanescente de 46.872,28m2, onde ficaram todas as benfeitorias**, medindo:- 39,00m de frente para a Av. Mal. Paulo Torres; de um lado 155,00m confrontando com imóvel da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Vassouras – Hospital Eufrásia Teixeira Leite; pelos fundos, por uma linha irregular de 413,80m, confrontando com um córrego existente; de outro lado por uma linha quebrada, em lances de 91,00m, mais 25,60m, mais 48,00m, confrontando nesses lances com imóvel do Estado do Rio de Janeiro (Delegacia); e com quem de direito; daí 10,00m com a citada Av. Mal. Paulo Torres, até um ponto existente; daí sobe uma linha quebrada em lances de 36,58m, mais 21,40m, mais 18,70m e mais 25,30m, confrontando com duas áreas já desmembradas; de outro lado 169,10m confrontando com a dita Avenida, até um ponto existente, daí sobe uma linha de 70,00m confrontando com o Poder Judiciário (Fórum Vassouras), mais uma linha reta de 34,00m, mais uma linha curva de 57,00m, confrontando com a área desmembrada acima descrita; daí desce uma linha reta de 70,00m, confrontando com o Poder Judiciário (Fórum Vassouras), até atingir a citada Avenida, ponto de partida. Tudo conforme Memorial de 21/05/2009, planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Vassouras em 04/07/2005, proc. n°. 4.370/2004, revalidada em 17/06/2009, ART AK-80533, comprobatórios da ocorrência, arquivados junto com requerimento do Município de Vassouras de 10/07/2009, em forma legal. **Condições:- A área desmembrada de 990,00m2 destina-se exclusivamente a ser anexada ao imóvel vizinho de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, conforme registro feito no livro 2-BK, fls.133, Matrícula 12.593.** Custas: Avr. (Tab. 05, n°. 02) R$ 20,54, Inf. (Tab. 01, n°. 09) R$ 2,90, Grav. Ele. (Tab. 01, n°. 10) R$ 2,90, Desarq. (Tab. 01, n°. 04, b) R$ 5,81. Arq. (Tab. 02, n°. 06) R$ 9,68. Cert. Prenotação (Tab. 01, n°. 02) R$ 2,51, Inf. Prenot. (Tab. 01, n°. 09) R$ 2,90. Lei 3.217/99 (Fetj – 20%), R$ 9,44. Lei 4.664/05 (Fundperj – 5%), R$ 2,36. LC 111/06 (Funperj – 5%), R$ 2,36. Mutua/Acoterj/Anoreg R$ 8,72 (isentos).-. (Protocolo n°. 26.696).

Vassouras, 20 de agosto de 2009.
O Oficial

(R).1 ato RH27691 BH

**Matriculado área 990,00m2 :2-BS, fls.276, Mat.14.446.**

CARTÓRIO 2° OFÍCIO
Vassouras - RJ
21 MAR. 2019
Rua Gaetano Furquim, 231
Loja 82 - Vassouras - RJ

Autorização n° 007/94 (Protocolo 007/034) de 28/09/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 14337037

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
**ECYR 95379 ODA**
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

**Custas (ISENTOS):**

| | |
|---|---|
| EMOL. | R$ 0,00 |
| FETJ | R$ 0,00 |
| FUNDPERJ | R$ 0,00 |
| FUNPERJ | R$ 0,00 |
| FURNAPEN | R$ 0,00 |
| PMCMV | R$ 0,00 |
| TOTAL | R$ 0,00 |

**Certifico** e dou fé que a presente cópia é reprodução autentica da Matrícula a que se refere, dela constando **todos os ônus que recaiam sobre o imóvel**, nos termos do Art. 19, §1°, da Lei 6.015/73. Vassouras, 21 de março de 2019.

[ ] José Carlos Ganhadeiro - Titular – Mat. 06/2.422
[ ] Rodrigo de Freitas Ganhadeiro – Substituto – Mat. 94/4.462
[X] Cleiton da Paixão Barbirato – Escrevente – Mat. 94/14.258

CARTÓRIO 2° OFÍCIO
Vassouras - RJ
21 MAR. 2019
Rua Gaetano Furquim, 231
Loja 82 - Vassouras - RJ

FSC
MISTO